



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duane Coelho – Igarassu – Pernambuco

Aprovado em 1ª discussão por unanimidade. Sala das Sessões 27/02/2025

Presidente da C.M.IGA

PROJETO DE LEI Nº 3.680/2025

Em A SANÇÃO 27/02/25
Presidente C.M.IGA
EM DO NOME DO Povo
Presidente da C.M.IGA

Aprovado em 2ª discussão por unanimidade. Sala das Sessões 27/02/2025

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do subsídio da Prefeita, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Igarassu, para vigor a partir de março de 2025, e dá outras providências.

Art. 1º Fica fixado em R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) o subsídio mensal da Prefeita do Município de Igarassu/PE e, em R\$17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito.

Art. 2º Fica fixado em R\$15.000,00 (quinze mil), o subsídio mensal dos Secretários do Município de Igarassu/PE.

Art. 3º Aos agentes políticos de que trata a presente Lei – Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipal, fica assegurado o pagamento do adicional anual de 1/3 (um terço) de férias e o pagamento do 13º subsídio, condicionado ao cumprimento dos limites constitucionais.

Art. 4º Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos de que trata esta Lei, no mesmo percentual fixado à revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros vigorarão a partir de 1º de março de 2025.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 24 de fevereiro de 2025.

Valdemir Nunes de Souza
Presidente

José Carlos da Silva
1º Vice-Presidente

Érica Maria Pessoa Uchôa C. Ferreira
2ª Vice-Presidente

Jefferson Albuquerque da Silva
1º Secretário

Everson Cavalcanti de Araújo
2º Secretário